**MOÇÃO nº 667/2017**

Tramitado em Sessão

( ) Aprovado

( ) Rejeitado

( ) Retirado

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | *Moção de Repúdio às manifestações criminosas proferidas na Sessão Ordinária do dia 16 do corrente mês, realizadas no interior dessa Casa de Leis, pelos Srs. Leandro Aparecido dos Santos e Ronaldo Aparecido Franco da Costa, ambos sindicalistas, que, com expressões injuriosas e racistas, procuraram, em espírito autoritário, pressionar essa edilidade para a aprovação do projeto de lei sobre o feriado do Dia da Consciência Negra.* |

**REQUEIRO**, cumpridas as formalidades regimentais, seja constado na Ata dos trabalhos desta Sessão o registro de repúdio às manifestações criminosas proferidas na sessão ordinária do dia 16 do corrente mês, realizadas no interior dessa Casa de Leis, pelos Srs. Leandro Aparecido dos Santos e Ronaldo Aparecido Franco da Costa, ambos sindicalistas, que, com expressões injuriosas e racistas, procuraram, em espírito autoritário, pressionar essa edilidade para a aprovação do projeto de lei sobre o feriado do Dia da Consciência Negra.

As declarações imprudentes, inconvenientes, inconsequentes e infelizes, lançadas por estes sindicalistas, demonstraram uma total falta de respeito, não somente a quem foi dirigida, mas, a todos os demais vereadores desta Câmara Municipal, bem como a todas as pessoas presentes e que assistiram tal ato de barbárie, transmitido ao vivo pelo setor de comunicações.

Todos nós Vereadores, eleitos pelo povo jacareiense, apoiamos toda a entidade, movimento constituído ou proposta que represente e resguarde os interesses legítimos a que se propõe, e que se presta a mobilizar-se em defesa dos direitos e necessidades da comunidade, mas não podemos aceitar, de modo algum, a ingerência grosseira, violenta e criminosa, de pessoas, que sequer compreenderam o real significado da pretensão que, supostamente, defendiam, e que buscam, pela força, pela intimidação, e pela covardia, impor suas próprias razões.

Dita o art. 140, §3º, do Código penal Brasileiro, que:

*...Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:*

*Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.*

*...*

*§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:*

*Pena - reclusão de um a três anos e multa.*

Por isso, a par do Boletim de Ocorrência já confeccionado, farei o que estiver ao meu alcance para que todas as ações de nossos concidadãos sejam pautadas pela legalidade, oportunas e sensatas, direcionadas sempre à obediência ao direito de cada um. E que DEUS nos ajude.

Eu tenho orgulho de ser negra, e respeito é o mínimo que devemos ter e esperar de um para com o outro.

Feito este registro, aguardo as providências habituais para a divulgação da presente manifestação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO**

Vereadora - PSDB

Presidente